

**PROGRAD  
RESOLUÇÃO Nº 48/2007**

**Define procedimentos para matrícula de alunos internacionais provenientes de universidades não conveniadas com o Centro Universitário Feevale.**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário

**R E S O L V E**

Art. 1º - Poderão participar de intercâmbios receptivos de graduação os acadêmicos matriculados em Instituições de Ensino Superior não conveniadas com o Centro Universitário Feevale que atenderem aos seguintes requisitos:

Parágrafo primeiro: comprovar matrícula regular em Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo segundo: ser maior de 18 anos e comprovar nível intermediário, no mínimo, no idioma em que o curso é ministrado.

Art. 2º - O tempo de permanência para a realização do intercâmbio não excederá dois semestres letivos.

Art. 3º - O acadêmico proveniente de universidade não conveniada com o Centro Universitário Feevale deverá pagar as taxas de matrícula e dos créditos que serão cursados durante o semestre.

Art. 4º - É de responsabilidade do acadêmico interessado no intercâmbio inscrever-se no período determinado para tal e elaborar seu plano de estudos mediante consulta das disciplinas oferecidas pelo Centro Universitário Feevale, indicando aquelas que deseja cursar.

Parágrafo primeiro: O referido plano de estudos deverá ser elaborado considerando-se o prazo máximo de 2 semestres letivos de permanência no Centro Universitário Feevale.

Parágrafo segundo: No plano de estudos deverá constar o aceite e a aprovação da Coordenação do Curso da universidade de origem.

Art. 5º. A Diretoria de Relações Internacionais encaminhará à Administração Acadêmica as inscrições e aos coordenadores de curso os respectivos planos de estudo para análise e autorização de matrícula nas disciplinas indicadas.

Art. 6º - Ao término do período de intercâmbio e retorno para a universidade de origem o acadêmico deverá solicitar, via requerimento na Administração Acadêmica, o histórico das disciplinas cursadas na Feevale.

Art. 7º - A responsabilidade pelo aproveitamento dos estudos é da universidade de origem.

Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2007.

**Profª. Inajara Vargas Ramos,**  
*Pró-Reitora de Ensino.*

Homologado em 28 de novembro de 2007

**Prof. Ramon Fernando da Cunha,**  
Reitor.